



---

**DECRETO Nº 14.264/2026**

Permite a circulação do veículo “Carreta Harmonia e Alegria” e a realização de atividades de recreação e lazer, na forma do Art. 35, §2º, da Lei Orgânica do Município de Alegre, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando o disposto no Processo Digital nº 2026-XPC2G.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitida a circulação do veículo tipo “Carreta Harmonia e Alegria”, no município de Alegre, para fins de recreação e lazer da população, **nos períodos de 08/04/2026 a 12/04/2026, no dia 19/04/2026, e de 21/04/2026 a 26/04/2026.**

**Art.2º** - A requerente será responsável pela atividade autorizada neste Decreto, devendo arcar com quaisquer danos ao local ou a terceiros que porventura venham a ocorrer durante o período de circulação do veículo, bem como manter em perfeito estado de conservação e limpeza as áreas utilizadas, respeitando integralmente a legislação vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 31 de março de 2026.

**NEMROD EMERICK - NIRRÔ**  
Prefeito Municipal

**WAGNER DE PINHO PIRES**  
Secretário Executivo de Administração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**WAGNER DE PINHO PIRES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO  
GSEAD - SEAD - PMAL  
assinado em 31/03/2026 10:54:01 -03:00

**NEMROD EMERICK**  
PREFEITO MUNICIPAL  
GPREF - GAB - PMAL  
assinado em 31/03/2026 13:00:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 31/03/2026 13:00:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J7WB9J>